



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.972, DE 24 DE MAIO DE 2019.**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE O DIA DA ETNIA  
CIGANA.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída no Município de Conselheiro Lafaiete o dia da “Etnia Cigana”, que será comemorado, anualmente, no dia 24 de maio, data em que se comemora o dia de Santa Sara Kali, padroeira dos povos ciganos.

Art. 2º – O dia da “Etnia Cigana” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º – Os objetivos do dia da “Etnia Cigana” são dentre outros:

I- articular ações com vistas à garantia dos direitos fundamentais dos povos ciganos por meio do acesso a políticas públicas, com ênfase em promoção da cidadania e inclusão social;

II- divulgar as especificidades históricas e culturais da população cigana;

III - discutir problemas que afetam a população cigana;

IV - promover o conagraçamento da população cigana;

V - promover eventos voltados para população cigana.

Art. 4º – Para realização do dia da “Etnia Cigana”, a Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, poderá formalizar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas interessadas e órgãos representativos e associações da população cigana do município para promover as atividades acima citadas.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.**

**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**  
Procurador Municipal